

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020

CHAMAMENTO PARA REPASSES DA LEI ALDIR BLANC

A Prefeitura do Município de Conchas, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Senhor Odirlei Reis, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o concurso Prêmio Aldir Blanc, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto Federal nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e anexo.

1. OBJETIVOS

O presente edital visa estabelecer os procedimentos para o pagamento do benefício emergencial para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social decorrentes da Pandemia de Covid-19.

2. PROCEDIMENTOS

2.1 O solicitante deverá estar devidamente cadastrado na Secretaria de Educação e Cultura, conforme previsto neste Edital.

2.2 O cadastro não é uma garantia de pagamento, mas é condição obrigatória previsto na Lei e deve ser feito a partir de download de formulário disponível na **home page** da Prefeitura Municipal de Conchas e protocolado na Secretaria Municipal De Educação e Cultura, no período indicado neste Edital.

<https://www.conchas.sp.gov.br/>

2.3 Após o preenchimento do formulário, o responsável pelo espaço deverá protocolar na Secretaria de Educação e Cultura de Conchas, com cópia em anexo os seguintes documentos:

- CNPJ, contendo CNAE de atuação na área da cultura.
- Em caso de coletivo cultural (grupo sem CNPJ), apresentar declaração assinada pelos membros contendo Nome Completo, RG e CPF.
- Declaração (Anexo I), preenchida e assinada.
- Declaração (Anexo II) contendo a faixa de benefício e informe dos dados bancários, preenchida e assinada.
- Anexo III preenchido acompanhado dos comprovantes de despesas referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 e janeiro e fevereiro de 2020.

- Serão aceitos comprovantes como recibos de aluguel, contas de água, IPTU, energia, pagamentos de funcionários e demais despesas inerentes ao funcionamento da atividade cultural do espaço.
- Os documentos deverão estar em anexo junto com o formulário de inscrição encaminhados até a data limite constante neste EDITAL.

2.4 A contrapartida deverá ser realizada até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após a retomada presencial das atividades com destinação prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, a abranger o número de pessoas determinado pelo espaço disponível ou característica da atividade.

2.4.1 O espaço cultural deverá prestar contas por meio do envio de descritivo financeiro e cópias dos recibos de pagamento das despesas apresentadas no mês subsequente ao repasse do recurso.

A contrapartida proposta deverá ser aprovada pela Secretaria de Educação e Cultura e serão avaliadas, em termos de vagas, datas e períodos de realização, obedecendo também as demais medidas de prevenção da transmissão do Covid-19 recomendadas pelas autoridades, que ainda estiverem em vigor.

2.4.2 Em caso de não apresentação da prestação de contas financeira e/ou inexecução da contrapartida, ou, ainda, rejeitadas as contas, ainda que parcialmente, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida por servidor designado pelo Secretário de Cultura. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Ilha Solteira. As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

2.5 O subsídio terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser pago em uma parcela, podendo haver parcelas sucessivas, conforme a disponibilidade de recursos financeiros para esta finalidade, limitado a um número máximo de 03 (três) parcelas no total, incluída a primeira, e a comprovação do espaço com despesas de manutenção, como condição para o recebimento de mais de uma parcela.

2.6 A Secretaria Educação e Cultura, poderá a qualquer momento solicitar complementação de dados apresentados no Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais de Conchas, sobretudo no item de comprovação de atuação regular.

3 PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

Do dia 25 de novembro de 2020 até dia 09 de dezembro de 2020.

Horário (entrega documentos de forma presencial): das 7h30 às 12h e das 13h30 às 16h

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conchas.

OBS: O formulário esta disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Conchas.

<https://www.conchas.sp.gov.br/>

4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 São considerados espaços culturais os organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, como pontos de cultura, circos, escolas, estúdios e ateliês de arte, teatros independentes, cinemas, centros de memória e patrimônio, bibliotecas comunitárias, entidades culturais vinculadas a comunidades quilombolas, povos indígenas, povos ciganos, clubes sociais e culturais.

4.2 Os recursos serão repassados em conta-corrente própria do espaço cultural.

4.3 A Secretaria Educação e Cultura de Conchas poderá, a qualquer tempo, complementar ou revogar este Edital.

4.4 O solicitante isenta a Prefeitura Municipal de Conchas de quaisquer obrigações relativas às despesas adicionais, como alimentação, transporte, entre outros referentes à execução da contrapartida apresentada.

4.5 Fica também convencionado que o espaço cultural beneficiário autoriza, em caráter permanente, o uso das fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros das atividades de contrapartida com finalidade de prestação de contas e divulgação, por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da Prefeitura Municipal de Conchas.

4.6 Informações complementares e maiores esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail educação.conchas.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 38452500.

Conchas, 25 de Novembro de 2020.



Sandra Regina Simões Neves de Campos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

DECLARAÇÃO

Eu,, portador do RG n.º..... e CPF n.º....., residente no endereço:, responsável pelo (nome do espaço cultural), DECLARO que: 1. DECLARO que a Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020. 2. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 3. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 4. DECLARO que o Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 5. DECLARO que sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020. 6. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020. 7. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertenço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020. 8. Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para validação das informações apresentadas neste cadastro, bem como atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do Subsídio. 9. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste edital sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Conchas, ____ de ____ de 2020.

Responsável pelo espaço / empresa
(assinatura digital não será validada)

ANEXO II DECLARAÇÃO

Eu, _____,
portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____,
residente no endereço _____
Bairro _____, Cochas-SP CEP _____, responsável
pelo (nome do espaço cultural) _____,
DECLARO que em conformidade com os termos do Edital
_____, o espaço cultural
(nome) _____ está enquadrado na Faixa indicada
abaixo, de acordo com os documentos comprobatórios em anexo: .

- () Faixa I: Indicador de gastos mensais acima de 3 (três) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- () Faixa II: Indicador de gastos mensais acima de 03 (três) salários-mínimos até 04 (quatro salários mínimos) – valor do subsídio mensal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- () Faixa III: Indicador de gastos mensais acima de 4 (quatro) até 5 (cinco) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- () Faixa IV: Indicador de gastos mensais acima de 5 (cinco) até 8 (oito) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais); ou
- () Faixa V: Indicador de gastos mensais acima de 8 (sete) salários-mínimos – valor do subsídio mensal: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Em tempo, informo os dados bancários para o repasse do recurso:

Banco: _____
Agência: _____
Conta corrente: _____

Cochas, ____ de _____ de 2020.

Responsável pelo espaço / empresa
(assinatura digital não será validada)

ANEXO III
INDICADOR DE GASTOS MENSAIS

Item	Crítérios	OUTUBRO/ 2019	NOVEMBRO/ 2019	DEZEMBRO/ 2019	JANEIRO/ 2020	FEVEREIRO/ 2020	MÉDIA 05 MESES
1	Despesa com Aluguel						
2	Despesa com energia elétrica (média dos últimos 3 meses de 2019)						
3	Despesa com água (média dos últimos 3 meses de 2019)						
4	Despesa com IPTU						
5	Despesa com funcionários						
6	Outros (detalhar)						
7	Outros (detalhar)						
TOTAL (MENSAL) :							

Conchas, _____ de _____ de 2020.

Responsável pelo espaço / empresa
(assinatura digital não será validada)